



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:	
(a) Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos	30 (trinta) pontos
(b) Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos	
(c) Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos	
(d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC	
Qualificação e/ou experiência da equipe	
a) O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:	
Nível Médio – 0 ponto;	30 (trinta) pontos
Graduação – 05 pontos;	
Especialização – 10 pontos;	
Mestrado – 15 pontos;	
b) O Coordenador Pedagógico deverá ter de nível superior completo em Pedagogia, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, e terá a seguinte pontuação:	

Nível Médio – 0 ponto; Graduação – 05 pontos; Especialização – 10 pontos; Mestrado – 15 pontos;	
C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	
(a) Atende totalmente – 05 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 03 pontos (c) Não atende – 0 ponto	05 (cinco) pontos
D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2020 a 2023.	
(a) Atende totalmente – 05 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 03 pontos (c) Não atende – 0 ponto	05 (cinco) pontos
E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
F. Adequação da metodologia de trabalho ao (s) objetivos da parceria	
(a) Atende totalmente – 10 pontos (b) Atende parcialmente – 01 a 05 pontos (c) Não atende – 0 ponto	10 (dez) pontos
G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital	
(a) Valor global proposto, 10% mais baixo do que valor de referência Atende totalmente — 10 pontos (b) Valor global proposto, igual ou até 10% mais baixo do que o valor proposto Atende parcialmente — 01 a 05 pontos (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência Não atende — 0 ponto	10 (dez) pontos
Total da Pontuação Máxima	100 pontos

2. Serão eliminadas as propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;

- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.